



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de novembro de 2022



Série

Número 213

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Contrato n.º 486/2022

Procede à primeira Alteração ao Contrato-Programa n.º 163/2022, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 24 de janeiro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 398/2022

Designa o júri do período experimental da trabalhadora Sónia Graciela de Jesus Camacho, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnica Superior, com efeitos desde 2 de novembro de 2022.

Aviso n.º 968/2022

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Mendes de Azeredo Pais, no cargo de Diretora do Museu Quinta das Cruzes, equiparada, para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão da Direção Regional da Cultura, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Contrato n.º 486/2022****Sumário:**

Procede à primeira Alteração ao Contrato-Programa n.º 163/2022, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 24 de janeiro de 2022.

Texto:

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução do Conselho de Governo n.º 16/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, Suplemento, de 21 de janeiro de 2022, foi celebrado no dia 24 desse mês, o Contrato-Programa n.º 163/2022, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, publicado no JORAM, II Série, n.º 18, terceiro suplemento de 28 de janeiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2022;

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de € 233.213.769,00 (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove euros);

Considerando que a guerra da Ucrânia, bem como a crise global na energia a que a mesma também se associa, têm gerado graves impactos na economia em geral, designadamente com os aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da energia que influenciam os custos de funcionamento já de si agravados com a situação epidemiológica inerente à doença COVID -19 que, naturalmente, afetam o bom desempenho desta entidade;

Considerando que, não obstante, em nome do direito constitucional à proteção da saúde, o SESARAM, EPERAM tem de garantir na Região a prestação de cuidados de saúde, de cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos a todos os cidadãos em geral, carecendo para tanto de um reforço do financiamento que lhe foi concedido para o presente ano;

Considerando assim que se afigura de absoluto e inegável interesse público o reforço do contrato programa do SESARAM, EPERAM para 2022, relativo aos denominados custos de contexto, que resultam de situações extraordinárias que ocorrem e não dependem da entidade quando comparadas com o ano anterior, que permita acomodar o acréscimo dos custos de funcionamento desta entidade, e, em consequência, dar resposta às necessidades da população, no que respeita à prestação de cuidados de saúde, com qualidade e em tempo útil;

Considerando que, neste sentido, se impõe proceder à alteração do disposto nos números 2 e 5 da cláusula segunda do contrato programa n.º 163/2022, de 24 de janeiro, bem como do respetivo anexo I, e no artigo 33 do Anexo II, em consequência, reforçar o valor da produção contratada no montante de € 21.670.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta mil euros);

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 1066/2022, do Conselho de Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I série, n.º 203, 3.º suplemento, de 14 de novembro de 2022, e ao abrigo do disposto na cláusula 12.ª do referido contrato-programa, nos números 1 e 2 do artigo 34.º e números 1, e 8 a 10 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28.º-A/2021/M, de 30 de dezembro, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pela Vice-Presidente, Filipa Rubina Ferreira Freitas e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a primeira alteração ao contrato-programa n.º 163/2022, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 24 de janeiro de 2022, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

Pelo presente contrato são alterados a cláusula segunda, bem como o Anexo I e o artigo 33.º do Anexo II do Contrato-Programa n.º 163/2022, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 24 de janeiro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Segunda
(...)**

1. (...).
2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de € 254.883.769,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove euros) relativa à produção a efetuar em 2022, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
3. (...).
4. (...).

5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
- De janeiro a outubro: o valor máximo de € 19.434.480,75 (dezanove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos) a título de adiantamento da produção do respetivo mês, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - Em novembro o valor máximo de € 41.104.480,75 (quarenta e um milhões cento e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.
 - Em dezembro o valor máximo de € 19.434.480,75 (dezanove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.

Anexo I
(a que se refere o n.º 1 da cláusula sexta)

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
INTERNAMENTO HOSPITALAR DOENTES AGUDOS	n/a	16 500	36 601 736,33 €
EPISÓDIOS GDH CIRURGICOS DE AMBULATÓRIO	n/a	4 000	9 140 000,00 €
INTERNAMENTO UDV	67,00 €	112 000	7 504 000,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	85,00 €	13 000	1 105 000,00 €
URGÊNCIA HOSPITALAR	207,00 €	90 000	18 630 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- PRIMEIRAS	62,50 €	50 000	3 125 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- SUBSEQUENTES	34,00 €	155 000	5 270 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- NÃO PRESENCIAIS	25,00 €	125 000	3 125 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	16,00 €	190 000	3 040 000,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS HOSPITALARES	40,00 €	4 000	160 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	27 000 000,00 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	496,30 €	15 000	7 444 500,00 €
TRATAMENTOS DE DIÁLISE	105,81 €	11 000	1 163 910,00 €
SESSÕES HOSPITAL DIA	21,00 €	40 000	840 000,00 €
URGÊNCIAS CENTROS DE SAÚDE	51,00 €	120 000	6 120 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS- PRESENCIAIS	46,50 €	310 000	14 415 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS- NÃO PRESENCIAIS	25,00 €	220 000	5 500 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	16,00 €	950 000	15 200 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	n/a	n/a	14 750 000,50 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	38,00 €	90 000	3 420 000,00 €
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO/MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	26 448 065,12 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	10 000 000,00 €
TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES	n/a	n/a	3 976 314,87 €
VACINAÇÃO - PRODUTO	n/a	n/a	2 559 027,02 €
INTERNATO MÉDICO -FORMAÇÃO GERAL	n/a	n/a	3 393 806,67 €
Subsistemas - Serviços próprios de assistência na doença (SAD) da GNR e da PSP e da Assistência na doença aos Militares das Forças Armadas, (ADM-IASFA) 2020-2021	n/a	n/a	3 282 408,49 €
CUSTOS DE CONTEXTO	n/a	n/a	21 670 000,00 €
TOTAL			254 883 769,00 €

- A) (...)
- B) (...)
- C) (...)
- D) (...)
- E) (...)
- F) (...)
- G) (...)

Anexo II
(a que se refere o n.º 2 da cláusula décima)

Artigo 33.º
(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. O valor relativo a custos de contexto traduz um apoio financeiro destinado a realizar uma compensação, por força de situação extraordinária verificada na entidade e necessário para adequação da estrutura de custos aos preços e volume de produção contratada. Nestes valores incluem-se custos operacionais e outros gastos extraordinários relacionados com o combate à pandemia e o impacto dos efeitos inflacionistas devidos à guerra da Ucrânia, traduzindo o esforço de ajustamento da atividade, nomeadamente gastos com recursos humanos, implementação de regras de medicina e higiene e segurança no trabalho e respetiva formação; encargos aliados à adaptação, conservação e manutenção de instalações e equipamentos, bem como a processos de contratação de bens e serviços, incluindo dispositivos médicos, combustíveis, seguros e contratos de assistência técnica.»

Cláusula Segunda
(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Cláusula Terceira
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IPRAM), na classificação económica 04.04.03.A0.CA, à qual foi atribuído o número de compromisso 5604, de 10/11/2022.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, Representada pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Rogério de Andrade Gouveia e Pedro Miguel da Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Representado pela Presidente, Vice-Presidente e pelo Vogal do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, Filipa Rubina Ferreira Freitas e Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 398/2022

Sumário:

Designa o júri do período experimental da trabalhadora Sónia Graciela de Jesus Camacho, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnica Superior, com efeitos desde 2 de novembro de 2022.

Texto:

Considerando que, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre esta Secretaria Regional e a Técnica Superior Sónia Graciela de Jesus Camacho, afeta à Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo, com início de funções desde 2 de novembro de 2022;

Considerando que, nos termos legais, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador para qualquer carreira e categoria inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para posto de trabalho que vai ocupar;

Considerando que, o período experimental é de 180 dias, sujeito às regras estabelecidas no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e regulamentado pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais);

Considerando ainda que, nos termos do disposto do artigo acima mencionado, aplicável por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, compete a um júri, especialmente designado para o efeito, a avaliação final do período experimental, determino o seguinte:

O júri de avaliação do período experimental é constituído pelos seguintes membros:

Presidente:

- Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Sílvia Natacha da Silva Martins Pereira - Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo.

Vogais Suplentes:

- Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 10 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Aviso n.º 968/2022

Sumário:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Mendes de Azeredo Pais, no cargo de Diretora do Museu Quinta das Cruzes, equiparada, para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão da Direção Regional da Cultura, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Texto:

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, datado de 2022-11-10, foi renovada a comissão de serviço da licenciada MARIA TERESA MENDES DE AZEREDO PAIS, no cargo de Diretora do Museu Quinta das Cruzes, equiparada, para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão, da Direção Regional da Cultura, com efeitos a partir de 2023-01-11, inclusive.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 10 de novembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)